

JGP CRÉDITO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO IMOBILIÁRIO DE RESP LIMITADA

CNPJ/MF nº 42.888.292/0001-90

FATO RELEVANTE

BANCO DAYCOVAL S.A., na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”) e a **JGP GESTÃO DE CRÉDITO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.189.882/0001-27, devidamente autorizada pela CVM para a prestação de serviço de gestão de carteira de valores mobiliários (“Gestora”), na qualidade, respectivamente, de administradora e gestora do **JGP CRÉDITO FI NAS CADEIAS PRODUTIVAS DO AGRONEGÓCIO IMOBILIÁRIO DE RESP LIMITADA**, fundos de investimento nas cadeias do agronegócio inscrito no CNPJ sob o nº 42.888.292/0001-90 (“Fundo”), vêm comunicar aos cotistas (“Cotistas”) que: Conforme notícias veiculadas recentemente, a Lavoro Agro Holding S.A. (“Lavoro”), na qualidade de devedora dos direitos creditórios que constituem o lastro dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 2ª série da 223ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio, inscritos sob o código (“CRA Lavoro”), não promoveu o pagamento dos valores necessários ao adimplemento de parcela de juros vencida em 17/04/2026, ensejando a decretação de vencimento antecipado automático das obrigações do CRA Lavoro (“Fato Gerador”).

Em atendimento ao Artigo 64 da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, comunicamos que o Fundo, suportou, no fechamento do dia 30/04/2026, um impacto negativo na sua carteira na ordem de 3,52% de seu patrimônio líquido, equivalente a R\$ 7.285.364,86 (sete milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), decorrente de remarcação do ativo CRA Lavoro a 50% (cinquenta por cento) de seu valor, ocasionada pelo Fato Gerador mencionado acima.

Adicionalmente, considerando que, ao final de março de 2026, o Fundo possuía resultado retido acumulado de R\$ 1,78/cota, a remarcação do CRA Lavoro ultrapassou o resultado anteriormente retido, impactando de forma relevante o resultado contábil do Fundo no mês de abril de 2026. Importante ressaltar que o resultado retido, quando não distribuído diretamente sob a forma de rendimentos, pode ser percebido pelos cotistas por meio da valorização da cota patrimonial. Da mesma forma, eventos de remarcação negativa de ativos da carteira impactam o resultado contábil e a cota patrimonial do Fundo.

Diante desse cenário, e observadas as regras aplicáveis à distribuição de rendimentos pelos FIAGROs, o Gestor decidiu pela não distribuição de rendimentos referente ao mês de abril de 2026. A decisão busca preservar a aderência entre os rendimentos distribuídos e o lucro contábil apurado pelo regime de competência, tendo em vista que, ao final do exercício social, encerrado em junho de 2026, o montante distribuído pelo Fundo não poderá ser superior ao lucro contábil auferido no período. Caso contrário, eventual distribuição excedente poderá ser caracterizada como amortização de capital, sujeita ao tratamento tributário aplicável, inclusive ao recolhimento de imposto de renda, conforme regulamentação vigente.

Sendo o que nos cabia para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, por meio do e-mail: adm.fidc@bancodaycoval.com.br.

São Paulo, 30 de abril de 2026.



BANCO DAYCOVAL S.A.

